



Município de: **AMAPÁ**
Data: **05/07/24**, sexta-feira
Total de Páginas: **003**



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO



EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **5 de julho de 2024**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/FCg7L>

RESUMO



Tipo de Publicação: **PORTARIA**

Tipo de Arquivo: **Desincompatibilidade Eleitoral**

Nº da Publicação: **009** Ano: **2024**

Sector: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

Concede a Conselheiro Tutelar em exercício, licença remunerada para concorrer as eleições municipais, com possibilidade de retorno ao cargo após o pleito eleitoral.





**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01/05/07/2.024/009 – GAB/PMA.

O Prefeito Municipal de Amapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o decreto nº 078 de 04 julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação de desincompatibilização e de afastamento para fins do artigo 14º, §9º da Constituição da República de 1988 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao senhor **SEBASTIÃO IRACILDO FEITOSA DA CONCEIÇÃO**, conselheiro tutelar em exercício, conforme o artigo 1º, inciso III do decreto supramencionado, licença remunerada, bem como afastamento a partir de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer às eleições municipais, com possibilidade de retorno ao cargo após o pleito eleitoral.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Paço Municipal Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares.

Amapá-AP, 05 de julho de 2024.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91





LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PUBLICIDADE



Link da Publicação: <https://pma.app.br/FCgZL>

Autenticador: 1723501886



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.

Publicado por: WELLYSON PAIVA